

**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS – HMÃE**

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação por força do Contrato de Gestão nº 018/2020, celebrado entre o estado do Rio de Janeiro e o Instituto Gnosis. Para a execução de um dos serviços inerentes no objeto contratualizado no contrato de gestão, se faz necessário a escolha de proposta mais vantajosa, para aquisição de 01 (um) equipamento digitalizador de imagens radiográficas, para uso na unidade Hospital da Hospital Estadual da Mãe, situado à Av. Dr. Carvalhães, 400 - Rocha Sobrinho, Mesquita - RJ, administrado pelo Instituto Gnosis, através de contrato de gestão com o estado do Rio de Janeiro, de acordo com as condições e especificações constantes neste documento.

2. OBJETO

Escolha de proposta mais vantajosa, para aquisição de 01 (um) equipamento digitalizador de imagens radiográficas, para uso na unidade Hospital da Hospital Estadual da Mãe, situado à Av. Dr. Carvalhães, 400 - Rocha Sobrinho, Mesquita - RJ, administrado pelo Instituto Gnosis, através de contrato de gestão com o estado do Rio de Janeiro, de acordo com as condições e especificações constantes neste documento.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS

Leitor integrado ao sistema, de leitura única (monocassete) de cassetes.

- O sistema de digitalização deve ter resolução de imagens no mínimo de 10 pixels/mm para todos os cassetes (comprovar com catálogo em sítio de internet global ou internacional – USA). Escala de cinza de 12bits (4096tons). Sistema DICOM 3.0 Print e Storage SCU, controladora de rede Fast Ethernet e terminais de cadastramento e manipulação básica de imagens dedicados às salas de exame.
- Fornecedor deve fornecer endereço de sítio de internet Global para conferência dos dados de resolução (pixel/mm) de cada chassis e desempenho do sistema. O sistema deve possuir capacidade de:
- Reconhecimento automático do tamanho e tipo do cassete;
- Identificação eletrônica dos cassetes, ou seja, a transferência dos dados do paciente e do exame para o cassete que contém a imagem exposta,

- Processamento de, no mínimo, 30 cassetes por hora, no formato 35x43cm em resolução padrão de 10 pixels/mm;
- Uma estação independente para identificação, entrada de informações dos pacientes e exames, recebendo os dados digitalmente pela rede de computadores e módulo de pré-visualização das imagens recém-adquiridas no sistema em resolução padrão em monitores de pelo menos dezenove polegadas;
- Geração de imagens por meio de um programa (software) de processamento básico. A unidade deve, também, ter um programa (software) adicional de pós-processamento de imagens permitindo, a critério do operador e de forma manual ou automática, incrementar o contraste e a latide da imagem, sem prejuízo ao “raw data” da imagem;
- O pós-processamento de imagens deverá ser visualizado em monitor LCD de 1280 pontos por 1024 pontos de alto brilho (mínimo de 200 cd/m²) e alto-contraste (mínimo de 300:1) e no tamanho de pelo menos 19 polegadas e estar em conformidade com o padrão DICOM parte 14;
- O aplicativo de pós-processamento de imagens deverá ter um módulo específico para manipular imagens de exames de radiologia geral, com árvore de incidências específicas.
- Possuir software analítico para racionalização de colimação, conhecido como auto cropping (recorte automático).
- Possuir software para disponibilizar distribuição de imagens de no mínimo duas e até cinco pontos de visualização interna.
- Efetuar conexão DICOM 3.0, Storage SCU para arquivamento em sistemas PACS;
- Efetuar de modo automático o enegrecimento da borda da imagem digitalizada que não recebeu radiação;
- Efetuar anotações de texto e marcações (tipo setas e desenhos de círculos e retângulos) dentro da área de imagem, incluindo medições de distâncias, ângulos;
- Efetuar conexão DICOM 3.0 Print SCU para impressão;
- Efetuar gravação de CD / DVD com um ou múltiplos pacientes com imagens, e visualizador, formato DICOM ou JPG.
- Sistema de gerenciamento de lista de trabalho para conexão com o sistema de informação hospitalar, com capacidade de efetuar conexão DICOM 3.0 MWL SCU para recebimento das informações do sistema de informação hospitalar (HIS) (Modality Worklist Management). Este módulo também deverá buscar as listas de trabalho através de compartilhamento de arquivos texto ASCII com delimitadores de campo e pacientes conforme presente no sistema de agendamento da recepção da radiologia;

- Possibilitar ao operador capacidade de formatar a impressão de no mínimo de 06 imagens de resolução diagnóstica na mesma película de filme e selecionar tamanhos diferentes de película.
- Possibilidade de expansão de cada módulo (identificação, digitalização, pós-processamento) individualmente, sem a necessidade de investimento em um outro sistema completo;
- Desligamento automático integrado ao sistema quando da eventual falha de corrente elétrica;
- Conjunto de cassetes com placas de fósforo com resolução mínima de 10 pixel/mm e nos seguintes formatos: 35x43cm: 02 conjuntos 24x30cm: 02 conjuntos
- Assistência Técnica e Garantia de 12 meses a partir da instalação e funcionamento dos equipamentos;
- Treinamento no local de todos os técnicos de radiografia para o uso do sistema de digitalização;
- Parametrização de todos os filtros dos exames de radiografia para atender os níveis de qualidades presentes no Hospital; O equipamento deverá ser DICOM NATIVO, ou seja, sem a necessidade de acessórios externos (print server) para conversão do sinal ao padrão DICOM 3.0; permitir conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0 e Ethernet TCP/IP;

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Fornecimento de 01 (um) equipamento digitalizador de imagens radiográficas, com garantia de 12 meses a partir da data de instalação, com assistência técnica permanente no Rio de Janeiro, em todos os itens descritos, conforme especificações neste documento.

- Treinamento mínimo de 2 (dois) dias aos profissionais do setor, ministrado no local de instalação do produto em dias úteis e consecutivos, no período das 8:00 às 17:00, previamente agendados entre as partes, não ocorrendo no mesmo dia da entrega do objeto.

O equipamento será recebido nas seguintes condições:

Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior de verificação da conformidade do equipamento com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento.

Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias contado a partir da notificação, repor o equipamento.

Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento.

O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

Prazo de entrega do equipamento: até 30 (trinta) dias corridos.

Local da entrega: Hospital Estadual da Mãe, situado à Av. Dr. Carvalhães, 400 - Rocha Sobrinho, Mesquita - RJ.

Pagamento: Dar-se-á após a entrega da nota fiscal. O pagamento somente poderá ser liquidado e efetuado em favor do contratado após atestado de preposto da contratante confirmando a entrega do equipamento.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar o serviço discriminado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- b) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o equipamento, em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição, no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.

6.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou preposto para acompanhamento do recebimento provisório e definitivo do equipamento;

6.4. Encaminhar a liberação de pagamento após o recebimento;

6.5. Notificar a **CONTRATADA** de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na entrega do equipamento, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Conforme a Lei 8.666/93 em seu art. 30, inciso II e §4º.
- b) Alvará de funcionamento da empresa, conforme o que determina a legislação vigente;
- c) Apresentar Declaração Formal de disponibilidade de equipamentos necessários para execução do objeto – A empresa deverá declarar que disporá de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto deste certame até o ato da assinatura do contrato conforme o art. 30, § 6º da Lei 8.666/93.

8. HABILITAÇÃO

Apresentação dos seguintes documentos, com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade:

Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial.

Ato Constitutivo: Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores.

Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Decreto de Autorização: Quando tratar-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas
- Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal
- Prova de Regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional
- Prova de Regularidade com a Seguridade Social
- Prova de Regularidade com FGTS

9. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

- a) O INSTITUTO GNOSIS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.;
- b) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa;
- c) Recusar os equipamentos que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente TERMO DE REFERÊNCIA;

10. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

11. DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

É importante que a contratada declare, por escrito, como anexo ao futuro contrato, o seguinte: Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
 - b) Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis;
 - c) Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.
 - d) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou, ainda, se o concorrente desatender às exigências habilitatórias, será examinado a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda.
 - e) A proposta deverá atender as características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.
 - f) Serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao INSTITUTO GNOSIS à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;
 - g) será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.
 - h) Prazo de validade de proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias
 - i) corridos, contado a partir da data de apresentação;
- * O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento da proposta.

13. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser enviadas para propostas@institutognosis.org.br, até 21/05/2021.

* A participação no presente processo de contratação implica em aceitação integral e irretratável dos termos e condições constantes nesse documento, seus Anexos e normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

14. RESULTADO

Após a avaliação, o INSTITUTO GNOSIS chegará ao resultado no dia 24/05/2020.

15. IMPUGNAÇÃO

Prazo de até 02 (dois) dias da data fixada para o resultado, para impugnação, após não serão mais aceitos os pedidos de revisão.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2021.